



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 014/2014  
DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 012/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 012/2014 DE 20 DE MARÇO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da ordem de R\$5.000,00(cinco mil reais), ao Sindicato Rural de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº02.293.527/0001-87, deste Município.
- ARTIGO 2º-** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão concedidos para fins de cobrir parte das despesas com a organização e realização da tradicional Cavalgada a ser realizada em meados do mês de Maio do corrente ano.
- ARTIGO 3º-** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para cobertura da despesa prevista no Art. 1º desta Lei.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições sem contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 de abril de 2014.

**Cleudenide Ferreira de Freitas  
Presidente**

**João Freire Leite  
1º Secretário**